

		Nome da Empresa: Cooperativa Agrária Agroindustrial - 0290 Endereço/Nº: AV PARANÁ, 211 Estado: PR País: Brasil Tel.: (42)36258000 CNPJ: 77.890.846/0046-70				Bairro: Distrito Entre Rios Cidade: Guarapuava CEP: 85139-400 Fax: Insc. Estadual: 9060113367		Pedido Nº 4500263672 Data de Criação: 08.12.2025 Data de Emissão: 08.12.2025			
Fornecedor: CONSTRUTORA GUTIERREZ LTDA Endereço/Nº: RUA COMENDADOR Bairro: CENTRO CEP: 85010-140 Cidade: GUARAPUAVA Estado: PR País: BR CNPJ: 27435919000164 I.E.: 9096409386 Fone: 42999508284 Fax: Contato: E-mail: construtoragutierrez@hotmail.com						Local de Entrega: Agrária sementes Endereço/Nº: AV HELVETHIA SALA 1 s/n Bairro: Distrito de Entre CEP: 85139-400 Cidade: Col. Vitória/Guarapuava Estado: PR País: BR CNPJ: 77.890.846/0046-70 I.E.: 9060113367 Fone: Fax:					
Comprador: ADILSON DE OLIVEIRA PIRES FILHO E-Mail: adilson.filho@agraria.com.br Fone/Ramal:											
Item	Código	Descrição	NCM	Qtd	UM	ValorUn.	IPi %	ICMS %	Vlr. total c/ Imp.	Dt. Entrega	
00010	7300014190	REALPOXI 266 DF PLUS CINZA	3208.90.10	5,000	BD	718,00	3.25	19.5	3.706,68	08.12.2025	
00020	7300010268	CATALISADOR REALPOXI 266	3214.90.00	5,000	L	623,84		19.5	3.119,20	08.12.2025	
00030	7300014190	REDUTOR EPOXI	2707.50.90	16,000	BD	91,11		19.5	1.457,76	08.12.2025	
00040	7300005524	THINNER 20 L	3814.00.90	10,000	UN	210,35	6.5	19.5	2.240,23	08.12.2025	
00050	7300014190	REALUX 27 DF AMARELO SEGURANÇA 5Y 8/12	3208.90.10	2,000	BD	649,99	3.25	19.5	1.342,23	08.12.2025	
00060	7300024375	REDUTOR SINTETICO	3214.90.00	2,000	UN	76,80		19.5	153,60	08.12.2025	
						Valor Líquido Mercadorias:		9.380,22			
						Valor IPI:		269,09			
						Valor ICMS:		1.315,81			
						Valor ST:		0,00			
						Valor Total do Pedido:		12.019,70 BRL			
Observações Ref ao Contrato de FD 4600001815 Climatização Pedido mãe 4700052846 - Pagto 30DDF sempre 05 e 20 mês Forn. Parceiro: REALFIX INDUSTRIA - CNPJ: 73.244.626/0001.17						Outras Informações do Pedido Cond. Pgto.: C30A - 30 Dias (Fat.01-06 Pgto. dia 05 mês subsequ Incoterm: CIF - 0-Custo, seguro & frete VALOR LÍQUIDO = VALOR LÍQUIDO SEM IMPOSTOS (PIS, COFINS E ICMS)					
Observações Gerais; - Deverá ser informado obrigatoriamente o número do nosso pedido no corpo da sua nota fiscal. - A data de entrega constante neste documento refere-se a data efetiva de entrada do material na Empresa. - Nosso e-mail para o envio do arquivo XML é: nf-e@agraria.com.br e para o envio de Notas Fiscais de Serviço é: nfse@agraria.com.br - O pagamento será realizado conforme cronograma da Cooperativa Agrária, sempre dias 05 ou 20 do mês, através de crédito em conta corrente do favorecido. - Favor confirmar recebimento do Pedido.											

			Nome da Empresa: Cooperativa Agrária Agroindustrial - 0290 Endereço/Nº: AV PARANÁ, 211 Estado: PR País: Brasil Tel.: (42)36258000 CNPJ: 77.890.846/0046-70			Bairro: Distrito Entre Rios Cidade: Guarapuava CEP: 85139-400 Fax: Insc. Estadual: 9060113367			Pedido Nº 4500263672 Data de Criação: 08.12.2025 Data de Emissão: 08.12.2025		
Fornecedor: CONSTRUTORA GUTIERREZ LTDA Endereço/Nº: RUA COMENDADOR Bairro: CENTRO CEP: 85010-140 Cidade: GUARAPUAVA Estado: PR País: BR CNPJ: 27435919000164 I.E.: 9096409386 Fone: 42999508284 Fax: Contato: E-mail: construtoragutierrez@hotmail.com						Local de Entrega: Agrária sementes Endereço/Nº: AV HELVETHIA SALA 1 s/n Bairro: Distrito de Entre CEP: 85139-400 Cidade: Col. Vitória/Guarapuava Estado: PR País: BR CNPJ: 77.890.846/0046-70 I.E.: 9060113367 Fone: Fax:					
Comprador: ADILSON DE OLIVEIRA PIRES FILHO E-Mail: adilson.filho@agraria.com.br Fone/Ramal:											
1. Condições Gerais 1.1. Cada Pedido de Compra enviado ao FORNECEDOR tem a força de proposta, e sua aceitação, implicará na concordância com os Termos e Condições Gerais previstos no presente, complementadas, quando for o caso, por outras condições contidas no(s) formulário(s) de pedido, ou em outros documentos, sendo estes, no seu conjunto ou individualmente, designados "Condições Específicas". 1.2. Diante do contido no item anterior a aceitação formal ou tácita de um Pedido de Compra por parte do FORNECEDOR implicará, ainda, na consequente renúncia às suas próprias condições usuais de venda, na medida em que as mesmas sejam incompatíveis com o contido neste instrumento. 1.3. Em todas as notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR deverá constar o número do Pedido de Compra correspondente. 1.4. As notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR devem ser devidamente preenchidas com os dados constantes nos pedidos. 1.5. O FORNECEDOR concorda que a AGRÁRIA não está obrigada a efetuar o pagamento de nenhuma compra de produto ou serviço realizada sem o Pedido de Compra previamente aprovado e constando a aceitação da proposta a ele relacionada. 1.6. Os Pedidos de Compra não podem ser executados no todo ou em parte por uma empresa subcontratada, sem a anuência prévia e escrita da AGRÁRIA. 1.7. O FORNECEDOR declara expressamente que atende às obrigações sociais e fiscais respectivas a sua atividade, e que cumpre as disposições relativas à proteção do trabalho regular e outras normas intrínsecas e pertinentes ao tipo de produto ou serviço por ele fornecido. 1.8. Orçamentos, propostas técnicas e escopos de trabalho aprovados em definitivo entre as partes e mencionados em e-mails ou documentos firmados entre as mesmas que derem origem aos Pedidos de Compra serão considerados parte integrante dos mesmos. 1.9. A utilização do crachá é obrigatória, pessoal e intransferível, e este deve estar em local de fácil visualização, exceto para áreas industriais. A perda/não devolução terá o custo de R\$ 15,00 mais a multa referente a 10 vezes o valor do custo do crachá (neste momento, R\$ 150,00) a ser debitado no saldo do pedido ou nas próximas contratações. 1.10. Acesso de veículos: Será autorizado a entrada somente do motorista (para carregamento ou descarregamento), os demais passageiros deverão fazer o registro do acesso nas catracas. Será autorizado a entrada de apenas um veículo para movimentação de materiais, peças e equipamentos, o qual deverá estar cadastrado na portaria. 1.11. Em casos de fornecimento de embalagens ou produtos personalizados com a marca AGRÁRIA¹, o fornecedor se obriga, na ocorrência de sinistros como roubo, furto, avaria, contaminação, perda total ou parcial ou qualquer outro evento que inviabilize a entrega, utilização ou comercialização dos produtos, a não reutilizá-los, revendê-los ou destiná-los a terceiros, sob qualquer hipótese. O fornecedor deverá realizar o descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente, e apresentar à AGRÁRIA comprovação documental da destinação final, garantindo que os materiais não sejam expostos ao mercado ou utilizados de forma indevida, sob pena de multa não compensatória de 20% (vinte por cento) sob o valor do pedido. ¹Entende-se como marca AGRÁRIA todas aquelas pertencentes à Cooperativa Agrária Agroindustrial e suas respectivas unidades de negócio. 2. Preço 2.1. AGRÁRIA pagará ao FORNECEDOR a quantia total do pedido, estando nas mesmas, incluso todos os impostos e encargos previstos em lei 2.2. Exceto se estabelecido o contrário, os preços serão CIF, com entrega no local determinado no pedido 2.3. Em caso de frete FOB, a transportadora deverá ser escolhida pela AGRÁRIA, sob pena de devolução da mercadoria 3. Condições de Pagamento											

			Nome da Empresa: Cooperativa Agrária Agroindustrial - 0290			Bairro: Distrito Entre Rios			Cidade: Guarapuava			Pedido Nº 4500263672						
Endereço/Nº: AV PARANÁ, 211			Estado: PR			País: Brasil			CEP: 85139-400			Data de Criação: 08.12.2025						
Tel.: (42)36258000			CNPJ: 77.890.846/0046-70			Fax:			Insc. Estadual: 9060113367			Data de Emissão: 08.12.2025						
Fornecedor: CONSTRUTORA GUTIERREZ LTDA									Local de Entrega: Agrária sementes									
Endereço/Nº: RUA COMENDADOR			Bairro: CENTRO			CEP: 85010-140			Endereço/Nº: AV HELVETHIA SALA 1 s/n			Bairro: Distrito de Entre			CEP: 85139-400			
Cidade: GUARAPUAVA			Estado: PR			País: BR			Cidade: Col. Vitória/Guarapuava			Estado: PR			País: BR			
CNPJ: 27435919000164			I.E.: 9096409386						CNPJ: 77.890.846/0046-70			I.E.: 9060113367						
Fone: 42999508284			Fax:						Fone:			Fax:						
Contato:			E-mail: construtoragutierrez@hotmail.com															
Comprador: ADILSON DE OLIVEIRA PIRES FILHO									E-Mail: adilson.filho@agraria.com.br						Fone/Ramal:			
3.1. O FORNECEDOR declara e concorda que os pagamentos serão realizados de acordo com a política de pagamentos da Agrária, sempre dias 5 ou 20 de cada mês, ou no próximo dia útil quando estas datas coincidirem com sábados, domingos ou feriados. Assim, as notas fiscais apresentadas pelo FORNECEDOR serão pagas somente nos dias acima informados, ficando ciente que deverá remetê-las com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes de uma das datas de pagamento adotadas pela Agrária. 3.2. O FORNECEDOR declara e concorda que os pagamentos das faturas serão efetuados apenas após aceitação definitiva da mercadoria entregue ou do serviço prestado a Agrária. 3.3. Para todos os fins, o comprovante de depósito bancário também será considerado prova de quitação do pagamento. 4. Da Entrega 4.1. As entregas devem ser realizadas livres de qualquer despesa, no endereço da AGRÁRIA ou em qualquer outro local designado pela mesma no formulário do Pedido de Compra, devidamente acompanhadas da nota fiscal. 4.2. Após a confirmação do pedido por parte da AGRÁRIA, o FORNECEDOR deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estipulado. 4.3. A embalagem das mercadorias é de responsabilidade do FORNECEDOR, e deve permitir seu transporte, manipulação e armazenamento sem danos. 4.4. O FORNECEDOR assume a responsabilidade de verificar e de certificar a conformidade do fornecimento com as condições do Pedido de Compra. Concorda que Produtos divergentes do pedido serão devolvidos com frete à pagar e serviços defeituosos, se não reparados, não serão pagos 4.5. Os itens fornecidos são garantidos contra vícios e defeitos pelo prazo normal de sua utilização pela AGRÁRIA em suas atividades. 4.6. A AGRÁRIA reserva-se a faculdade de recusar todo fornecimento, mesmo após a entrega ou a recepção, que se revele em desconformidade com o Pedido de Compra, sem prejuízo das perdas e danos que possa pretender em razão de tal desconformidade. Por outro lado, todo defeito reconhecido no momento da utilização de uma mercadoria ou serviço dará lugar a uma reposição pelo FORNECEDOR da mercadoria ou serviço em questão, sem custos. Toda mercadoria recusada, por motivo de não conformidade, ou resultante de um defeito, será conservada à disposição do FORNECEDOR. A AGRÁRIA deverá comunicar a constatação de qualquer vício no item fornecido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua constatação. Sua expedição será feita com frete pago pelo destinatário, incluídas as despesas de embalagem, para o endereço do FORNECEDOR. 4.7. Todo o valor de fornecimento recusado e já pago deverá ser objeto de devolução em favor da AGRÁRIA, devendo o montante objeto da restituição ser corrigido por juros de 1% (um por cento) ao mês, #pro rata die#, além de correção monetária pelo IPC-A, sem prejuízo de eventual multa por inadimplemento. 4.8. Uma entrega parcial não poderá, em nenhuma hipótese, ser considerada como execução integral do Pedido de Compra. Entregas parciais somente serão aceitas mediante confirmação por escrito da AGRÁRIA. 4.9. Em caso de entrega incompleta, a AGRÁRIA está autorizada a cancelar o pedido em relação ao seu saldo remanescente, sem prejuízo do direito da AGRÁRIA de reclamar perdas e danos do FORNECEDOR faltoso. Em caso de prestação de serviço defeituosa não reparada pelo FORNECEDOR, a AGRÁRIA está autorizada a mandar realizar os reparos necessários por um terceiro de sua escolha, a expensas do FORNECEDOR faltoso, devendo o mesmo responsabilizar-se por todos os desembolsos suplementares decorrentes da não execução parcial ou total do pedido. 5. Da prestação de serviços 5.1. Para os prestadores de serviços, além das condições antes descritas, incidem também as seguintes: A) O FORNECEDOR será o único responsável pela segurança dos seus trabalhadores, bem como arcará com as indenizações por danos ou prejuízos causados aos bens da AGRÁRIA ou de terceiros pelos mesmos;																		

			Nome da Empresa: Cooperativa Agrária Agroindustrial - 0290			Pedido Nº 4500263672											
Endereço/Nº: AV PARANÁ, 211			Bairro: Distrito Entre Rios			Cidade: Guarapuava											
Estado: PR			Pais: Brasil			CEP: 85139-400											
Tel.: (42)36258000			Fax:			Data de Criação: 08.12.2025											
CNPJ: 77.890.846/0046-70			Insc. Estadual: 9060113367			Data de Emissão: 08.12.2025											
Fornecedor: CONSTRUTORA GUTIERREZ LTDA						Local de Entrega: Agrária sementes											
Endereço/Nº: RUA COMENDADOR			Bairro: CENTRO			CEP: 85010-140			Endereço/Nº: AV HELVETHIA SALA 1 s/n			Bairro: Distrito de Entre			CEP: 85139-400		
Cidade: GUARAPUAVA			Estado: PR			País: BR			Cidade: Col. Vitória/Guarapuava			Estado: PR			País: BR		
CNPJ: 27435919000164			I.E.: 9096409386						CNPJ: 77.890.846/0046-70			I.E.: 9060113367					
Fone: 42999508284			Fax:						Fone:			Fax:					
Contato:			E-mail: construtoragutierrez@hotmail.com														
Comprador: ADILSON DE OLIVEIRA PIRES FILHO						E-Mail: adilson.filho@agraria.com.br						Fone/Ramal:					
B) O FORNECEDOR se obriga e se compromete a fornecer aos seus funcionários os equipamentos de identificação e de proteção contra acidente do trabalho que se fizerem necessários, conforme legislação em vigor, bem como exigir a correta utilização dos mesmos, sob pena de suspensão do contrato, até seja providenciada a utilização dos EPIs e incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido; C) Todas as pessoas designadas para o serviço deverão ser instruídas acerca das normas de segurança do trabalho, devendo seguir as práticas de segurança adotadas pela AGRÁRIA, de acordo com a legislação vigente; D) O FORNECEDOR e seus empregados obrigam-se a observar as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho na execução dos serviços, bem como a recolher as obrigações sociais e trabalhistas, impostos e taxas que incluem o pagamento de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a serem pagos ao Município; E) O FORNECEDOR, antes de iniciar qualquer serviço, deverá participar do Programa de Integração de Segurança no Trabalho, o qual será ministrado pela AGRÁRIA e terá validade de 120 dias. Ficará dispensado do referido curso o FORNECEDOR que já tenha participado do treinamento e apresente a carteira com a respectiva validade; F) É de responsabilidade do FORNECEDOR o fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados; G) Fica estabelecida neste ato, a responsabilidade civil e criminal do FORNECEDOR, perante a AGRÁRIA, por todo e qualquer ato ou fato decorrente da execução dos serviços contratados, que venha causar prejuízos ou danos, materiais ou morais, decorrentes de acidentes provocados direta ou indiretamente pelo FORNECEDOR durante a execução dos serviços, ficando a AGRÁRIA, assim, isenta de qualquer responsabilidade acerca dos mesmos; H) Todo reparo necessário nos serviços prestados, bem como a assistência prestada durante o período da garantia, serão gratuitos, ficando a cargo do FORNECEDOR as despesas oriundas de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e locomoção do técnico responsável; I) O FORNECEDOR obriga-se a destinar os resíduos gerados nas atividades executadas de acordo com a legislação ambiental vigente, apresentando os registros de destinação à Agrária; J) O FORNECEDOR assume a responsabilidade de seguir e repassar a todos os seus funcionários todas as recomendações contidas no Manual de SSMA para empresas contratadas, além daquelas contidas no Formulário "Exigências de Segurança, Saúde e Meio Ambiente para Prestadores de Serviços", sem prejuízo da obrigação do FORNECEDOR cumprir as demais recomendações de SSMA (Segurança, Saúde e Meio Ambiente). K) O FORNECEDOR obriga-se ainda a reembolsar a Agrária de todas as despesas que esta tiver de pagar a terceiros em virtude do presente contrato, inclusive as decorrentes de: i) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a Agrária; ii) reconhecimento judicial de solidariedade da Agrária no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e ou previdenciárias; iii) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos causados pela FORNECEDOR, seus prepostos e/ou empregados na execução dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia; 6. Comunicação entre as partes 6.1. As partes concordam que toda a comunicação referente às partes poderá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail), inclusive as notificações previstas no presente. 7. Foro 7.1. Por convenção expressa, em caso de litígio, qualquer que seja, decorrente da execução de contratos entre a AGRÁRIA e o FORNECEDOR, as partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava-PR, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.																	

			Nome da Empresa: Cooperativa Agrária Agroindustrial - 0290 Endereço/Nº: AV PARANÁ, 211 Estado: PR País: Brasil Tel.: (42)36258000 CNPJ: 77.890.846/0046-70			Bairro: Distrito Entre Rios Cidade: Guarapuava CEP: 85139-400 Fax: Insc. Estadual: 9060113367			Pedido Nº 4500263672 Data de Criação: 08.12.2025 Data de Emissão: 08.12.2025		
Fornecedor: CONSTRUTORA GUTIERREZ LTDA Endereço/Nº: RUA COMENDADOR Bairro: CENTRO CEP: 85010-140 Cidade: GUARAPUAVA Estado: PR País: BR CNPJ: 27435919000164 I.E.: 9096409386 Fone: 42999508284 Fax: Contato: E-mail: construtoragutierrez@hotmail.com						Local de Entrega: Agrária sementes Endereço/Nº: AV HELVETHIA SALA 1 s/n Bairro: Distrito de Entre CEP: 85139-400 Cidade: Col. Vitória/Guarapuava Estado: PR País: BR CNPJ: 77.890.846/0046-70 I.E.: 9060113367 Fone: Fax:					
Comprador: ADILSON DE OLIVEIRA PIRES FILHO E-Mail: adilson.filho@agraria.com.br Fone/Ramal:											
8. Prazo de validade 8.1. As Condições Gerais de Compra aplicam-se a todos os Pedidos de Compra apresentados aos FORNECEDORES e poderão ser modificadas pela AGRÁRIA, a qualquer tempo, sem a necessidade de qualquer aviso prévio, sendo que as novas Condições Gerais de Compra que venham a ser consolidadas serão válidas somente para pedidos apresentados aos FORNECEDORES após a modificação. 9. Monitoramento de desempenho e Avaliação 9.1. Os provedores externos são monitorados a cada fornecimento de produto, prestação de serviço ou nova celebração de contrato, realizado pelas áreas ou departamentos solicitantes da Cooperativa Agrária. Os critérios a serem avaliados para o monitoramento de desempenho desses provedores são aqueles relacionados às questões do SGI (Sistema de Gestão Integrada), como gerenciamento de resíduos, organização da frente de trabalho, acidentes, incidentes, desvios comportamentais, descumprimento de normas internas, qualidade, meio ambiente, prazo de entrega e atendimento do escopo contratado. 9.2. Os descritivos do fornecimento e competências requeridas são informados via e-mail, ata de negociação, contratos e/ou pedido de compra. 9.3. Em caso de não conformidade em um dos critérios mencionados será enviado ao fornecedor um formulário para preenchimento das tratativas. O documento deverá ser devolvido em no máximo 30 dias após o recebimento, ficando o FORNECEDOR sujeito ao bloqueio do seu cadastro durante este período. Caso o fornecedor não retorne com as tratativas no prazo e com medidas eficazes, o mesmo poderá ser desqualificado e ficará suspenso por período indeterminado até o aceite das tratativas por parte da CONTRATANTE. 9.4. Se o fornecedor receber uma não conformidade da mesma causa raiz poderá ser desqualificado por reincidência. Guarapuava, ____de _____de 20__.											